

**TERMO DE CONTRATO DE
PATROCÍNIO CVL Nº 2515455/2025
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO
RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA
CIVIL, COMO CONTRATANTE E A
ASSOCIAÇÃO LIMA BARRETO
EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMO
CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, representado pela **Sr.^a ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA**, Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, e a **ASSOCIAÇÃO LIMA BARRETO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com sede na Avenida Rio Branco, nº124, 19ºandar, sala 1, Centro da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº22.596.971/0001-89, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado pela **Sr.^a LUCIANE OLEGÁRIO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 036.100.159-26, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº CVL-PRO-2025/03132, com fundamento no Artigo 74, *caput* da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consoante autorização do(a) Senhor(a) [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em ____ de 2025.

CONSIDERANDO:

Que o BRICS, formado em 2009, é um agrupamento de países com 11 membros (Brasil, Rússia, Índia, China, África do Sul, Arábia Saudita, Egito, Emirados Árabes Unidos, Etiópia, Indonésia e Irã). Em 2025, o Brasil assume a presidência rotativa, com foco em governança inclusiva e sustentável.

Seus objetivos consistem no fortalecimento da cooperação econômica, comercial, política e social entre membros e aumentar influência dos países do Sul Global na governança internacional.

O BRICS representa 40% da população mundial e 42% do PIB global, sendo um bloco estratégico para o equilíbrio do poder global.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública

do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** para realização do BRICS, na cidade do Rio de Janeiro, bem como a execução da(s) contrapartida(s) (**CONTRAPARTIDA**) decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A descrição do **EVENTO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas na proposta apresentada pelo particular inserida às fls. 11/24 do processo administrativo nº CVL-PRO-2025/03132 cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil:

- I- Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;
- II- Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
- III- Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

- I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **EVENTO**, observado o Orçamento Detalhado do **EVENTO** constante do **PLANO DE TRABALHO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;
- II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO**;
- III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
- IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;
- V. Zelar pelo fiel desempenho da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
- VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **EVENTO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

- VII. Comunicar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do EVENTO e da(s) CONTRAPARTIDA(S); para permitir a adoção de providências imediatas;
- VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, relatórios de execução do EVENTO, contendo demonstrativo da(s) CONTRAPARTIDA(S) desenvolvidas e dos resultados alcançados;
- IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da(s) CONTRAPARTIDA(S), não exigindo do MUNICÍPIO, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO;
- X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do PROJETO/ATIVIDADE e da(s) CONTRAPARTIDA(S);
- XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do PROJETO/ATIVIDADE e da(s) CONTRAPARTIDA(S), ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o MUNICÍPIO de quaisquer obrigações; e
- XII. Concluir a realização do PROJETO/ATIVIDADE e da(s) CONTRAPARTIDA(S), com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA SEXTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de cancelar o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores

contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** terá valor total correspondente a **R\$ 1.272.600,00 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil e seiscentos reais)**, devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em 2 (duas) parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	Após a assinatura do contrato	R\$ 1.018.080
2	Após a apresentação e aprovação da prestação de contas da 1ª parcela	R\$ 254.520

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) parcela(s) anteriormente liberada(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente CONTRATO, o **MUNICÍPIO** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente CONTRATO será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

1. Divulgação da marca e atuação institucional

a) Destaque Visual Máximo

- Logo em posição de destaque: Inserção do logo oficial da Prefeitura do Rio de Janeiro como "Patrocinador

- Master" ou "Patrocinador Oficial" em todos os materiais de divulgação.

b) Site e Redes Sociais

- Publicações nas mídias sociais (Instagram, X/Twitter).

c) Material gráfico - Inclusão do logo em:

- 2 banners
- 1 backdrop (painel principal)
- 5 placas de sinalização
- Crachás
- Pulseiras
- Programa impresso

d) Material audiovisual:

- Inserção do logo nos créditos iniciais e finais de todas as transmissões ao vivo (live streaming) e nos vídeos de registro do evento.

e) Menções verbais e reconhecimento público:

- Cerimônias de Abertura e Encerramento: Menção de agradecimento e destaque ao apoio da Prefeitura em todos os discursos oficiais da organização.
- Coletiva de Imprensa: Citação da Prefeitura como patrocinadora fundamental na coletiva de imprensa final.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, observado o disposto no Plano de Trabalho (Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Patrocinada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente **CONTRATO** fica a cargo da Secretaria Municipal da Casa Civil, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal da Casa Civil exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **EVENTO** e a execução da **CONTRAPARTIDA**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PATROCINADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PATROCINADO deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, após 30 (trinta) dias a realização do **EVENTO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da execução final do objeto e das contrapartidas previstas na Cláusula Oitava deste instrumento, e conterà os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do **CONTRATO** e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

- I. Resumo do **EVENTO** realizado;
- II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;
- III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;
- IV. Comprovação da execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O PATROCINADO assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO- O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao PATROCINADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do PATROCINADO para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O PATROCINADO é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO notificará por escrito o PATROCINADO, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o PATROCINADO não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o MUNICÍPIO terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de rescisão unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de rescisão, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO- Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do CONTRATO em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão à conta do Programa de Trabalho **10.1101.04.122.0389.2022**, Código de Despesa **33.90.39.26.949**, tendo sido empenhada a importância de R\$ __ (___), através da Nota de Empenho **2025NE000__**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do PATROCINADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

- I- O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- II- Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e
- III- As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se

iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Casa Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LUCIANE OLEGÁRIO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO LIMA BARRETO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. NOME DO EVENTO/PROJETO OBJETO DO PATROCÍNIO		
Cúpula Popular Internacional dos BRICS		

2. ÁREA/SEGMENTO DO EVENTO/PROJETO OBJETO DO PATROCÍNIO		
Sócio Cultural		

3. DADOS DA PESSOA JURÍDICA QUE RECEBERÁ O PATROCÍNIO		
Nome: Associação Lima Barreto Educação e Comunicação		
CNPJ: 22.596.971/0001-89		
Endereço: Avenida Rio Branco, 124, 19 andar, sala 1.		
Bairro: Centro		
CEP: 20040-916		
Site eletrônico (site):		
Endereço eletrônico (e-mail): esc.limabarreto@gmail.com		

4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA PESSOA JURÍDICA QUE RECEBERÁ O PATROCÍNIO (quem assinará o contrato)		
Nome: Luciane Olegário da Silva		
Cargo: Presidente		
CPF: 036100159-26		
Endereço: Rua José Soares Custódio, 353		
Bairro: Centro		
Telefones (inclusive celular): +55 42 9943-5297		
Endereço eletrônico (e-mail):		

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EVENTO/PROJETO OBJETO DO PATROCÍNIO		
Nome: Kleybson Ferreira de Andrade		
Cargo: Coordenador de Projetos		
CPF: 12287421700		
Telefones (inclusive celular): (71)983496038		
Endereço eletrônico (e-mail): kleybson.rural@gmail.com		

6. OBJETO DO PATROCÍNIO		
Descrição sintética do evento/projeto:		

A Cúpula Popular dos BRICS é um evento internacional que será realizado entre os dias 1 a 4 de dezembro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro, Brasil. É organizado pelo Conselho Civil Popular dos BRICS que visa concluir a presidência brasileira com a participação de representantes da Sociedade Civil dos países membros e países parceiros dos Brics e conta também com alguns países convidados especiais, para discutir os desafios dos BRICS na construção da multipolaridade no contexto de reconfiguração do poder global, bem como aprofundar o papel do Conselho Civil como ator importante no pilar sociedade civil dos BRICS.

Período de realização/data/duração do evento/projeto:
1 a 4 de dezembro de 2025

Local de execução do evento:
Rio de Janeiro - RJ

Existência de patrocínio anterior do evento/projeto pelo Município:

Valor total estimado do evento/projeto:
R\$ 2.766.575,00 (dois milhões e setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
(anexar planilha com os valores referenciais estimados dos serviços/produtos que o integram)

7. VALOR DO PATROCÍNIO (em reais, em numeral e por extenso)

R\$ 1.272.600,00(um milhão e duzentos e setenta e dois mil e seiscentos reais)

8. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PATROCÍNIO

Banco: Santander (033)	Agência:	Conta corrente: em fase de abertura de conta
------------------------	----------	--

9. JUSTIFICATIVA PARA O PATROCÍNIO

Descrição minuciosa do evento/projeto objeto do patrocínio:

Sobre os BRICS

O BRICS é um agrupamento de países formado em 2009, inicialmente composto por 4 países: Brasil, Rússia, Índia e China, e com a entrada da África do Sul em 2011. A nova expansão aconteceu em 2023/2024, com adesão de seis novos membros: Arábia Saudita, Egito, Emirados Árabes Unidos, Etiópia, Indonésia e Irã. Além dos países membros, existe a categoria de Países Parceiros (2024): Bielorrússia, Bolívia, Cazaquistão, Cuba, Malásia, Nigéria, Tailândia, Uganda e Uzbequistão. Em 2025, o Brasil assume a presidência rotativa dos BRICS, com o tema "Fortalecendo a Cooperação do Sul Global para uma Governança mais Inclusiva e Sustentável", promovendo a liderança das negociações pela sustentabilidade, inclusão social e multipolaridade frente os desafios da governança global.

Os objetivos do BRICS consistem no fortalecimento da cooperação econômica e comercial, política e social entre os países membros, bem como, o fortalecimento da influência dos países do Sul Global na governança internacional. O Bloco constitui-se como foro de articulação político-diplomática e de

cooperação em áreas estratégicas, entre países do Sul Global.

Os BRICS conformam uma importante expressão da população e da economia global, sendo mais de 40% da população mundial e respondem por 42% do PIB global, medido pela paridade do poder de compra. Portanto, possui enorme relevância política, social e econômica, constituindo-se num bloco estratégico para o equilíbrio do poder global.

Conselho Civil dos BRICS

1. O Conselho Civil dos BRICS foi oficialmente criado a partir da realização do Fórum Civil realizado em julho de 2024, na Rússia e endossado pelos líderes dos países BRICS na declaração de Kazan. A partir de então, cada país membro do bloco buscou construir e consolidar o Conselho através da articulação de diferentes atores para promover as discussões e elaboração conjunta do documento final, entregue na cúpula de líderes.
2. No Brasil as discussões iniciaram-se em janeiro de 2025, no início da presidência brasileira, e contou com a visita de representantes do Conselho Civil na Rússia para troca e intercâmbio de experiência, bem como, um conjunto de reuniões para articular a criação do Conselho.
3. O Conselho Civil dos BRICS criou um espaço ampliado de diálogo, na qual denominamos Fórum Popular dos BRICS. O Fórum Popular, que reúne representantes da sociedade civil e movimentos populares dos países BRICS, tem como o objetivo promover debates acerca dos temas permanentes do Conselho, formular propostas a serem entregues aos líderes, fortalecer o diálogo, a cooperação e buscar soluções conjuntas para enfrentar os desafios das crises globais, dentre estas, ampliação da participação popular no âmbito da integração entre os países do BRICS.
4. Em 2025, durante a presidência brasileira do BRICS, o Fórum de debates contou com a participação de mais de 150 representantes da sociedade civil, entre movimentos populares do campo e da cidade, juventude, mulheres, negros, indígenas, grupos de pesquisa, think tanks e organizações não-governamentais. Os trabalhos foram divididos em sete Grupos Temáticos:
 - GT1 - Saúde: BRICS e a Construção de um Regime de Saúde Pública Global;
 - GT2 - Educação: estratégias não-ocidentais para educação nos países BRICS;
 - GT3 - Ecologia: Crise Ambiental, Justiça Climática e Alternativas para o Desenvolvimento Sustentável Popular do Sul Global;
 - GT4 - Cultura: Cultura e Arte para Integração dos BRICS;
 - GT5 - Finanças: Sistema Financeiro e Monetário na Multipolaridade;
 - GT6 - Segurança de Ciber Informação, Tecnologias Avançadas e Emergentes, Inteligência artificial: Economia digital, Soberania Digital, Inteligência Artificial e Governança.
 - GT7 - BRICS, sua Institucionalidade e o Respeito à Soberania para a Paz Mundial.
5. Nesse ínterim, o Conselho Civil participou da segunda reunião de Sherpas, em 24 de abril de 2025, na cidade do Rio de Janeiro, para entregar aos negociadores dos BRICS um resumo dos principais temas em discussão no Fórum de debates.
6. O Fórum elaborou um documento final de cerca de 100 páginas, resultado das discussões dos GTs brasileiros e internacionais ao longo do primeiro semestre.
7. A finalização das discussões do Fórum culminou na realização de um encontro presencial - *Sessão Especial do Conselho Civil Popular dos BRICS* - na cidade do Rio de Janeiro nos dias 04 e 05 de julho, no qual o Conselho brasileiro recebeu representantes do Conselho internacional de 5 países, para convalidar a Declaração Final conjunta.
8. Após *Sessão Especial*, o Conselho participou como convidado especial (junto com outros conselhos da sociedade civil), da Cúpula de Líderes no dia 06 de julho, na qual de forma inédita, apresentou

aos líderes dos BRICS e países convidados os principais temas debatidos e aprovados no Fórum de debates do Conselho Civil dos BRICS.

É neste contexto, portanto, de consolidação do Conselho Civil dos BRICS que se realizará a Cúpula Popular dos BRICS, com a participação estimada de 300 representantes de organizações sociais, movimentos populares, acadêmicos, partidos, etc. oriundos de 30 países.

A Cúpula também tem como objetivo, encerrar a presidência brasileira dos BRICS selando o compromisso do Brasil em consolidar a participação popular nos debates de temas estratégicos, bem como demarcar a importância do Conselho Civil dos BRICS no diálogo entre governos e sociedade civil.

Objetivos do evento

Partindo da vontade de consolidar uma voz coletiva para os povos do Sul Global, a Cúpula carrega os seguintes objetivos:

- Concluir a Presidência Brasileira com participação popular, formalizando o fim do ciclo de liderança do Brasil nos BRICS e inserindo oficialmente as contribuições da sociedade civil no legado dessa presidência.
- Discutir a multipolaridade e a reconfiguração do poder global, analisando o papel estratégico dos BRICS na promoção de uma ordem mundial multipolar, mais equilibrada e menos centralizada, enfrentando os desafios geopolíticos contemporâneos.
- Aprofundar o papel do Conselho Civil como um ator fundamental e permanente no pilar da sociedade civil dentro da estrutura institucional dos BRICS, garantindo um canal de diálogo entre os governos e as representações do povo.
- Apresentar e debater as propostas concretas elaboradas ao longo de 2025 pelos sete Grupos de Trabalho Temáticos (GTs), que compõem um documento final abrangente destinado aos líderes dos países membros.
- Promover a integração cultural, social e política entre as nações dos BRICS e países parceiros, através do intercâmbio de experiências e da construção de redes solidárias.
- Reafirmar publicamente o compromisso do Estado brasileiro em incluir as perspectivas populares nas discussões sobre temas estratégicos da agenda do bloco.

Metodologia

A metodologia do evento busca fomentar um debate coletivo com participação ampla e diversa, combinando mesas, grupos de trabalho e atividades culturais. Também busca aproveitar a presença de representantes da sociedade civil de diversos países do mundo para realizar espaços de intercâmbio e estreitar laços entre as nações, além de realizar reuniões de organização do Conselho Civil. O processo será dividido nas seguintes metodologias:

1. Mesas e palestras com especialistas nos diversos temas debatidos, autoridades governamentais e representantes da sociedade civil dos países dos BRICS, com objetivo de aprofundar nos debates e produzir sínteses sobre os desafios e propostas do Conselho Civil.
2. Apresentação e debate dos Grupos de Trabalho Temáticos (GTs): momentos dedicados à exposição e discussão das propostas elaboradas pelos sete GTs que operaram ao longo do ano, permitindo construir

sínteses sobre as temáticas estratégicas discutidas pelos GTs, elencadas abaixo:

- GT1 - Saúde: BRICS e a Construção de um Regime de Saúde Pública Global;
- GT2 - Educação: estratégias não-ocidentais para educação nos países BRICS;
- GT3 - Ecologia: Crise Ambiental, Justiça Climática e Alternativas para o Desenvolvimento Sustentável Popular do Sul Global;
- GT4 - Cultura: Cultura e Arte para Integração dos BRICS;
- GT5 - Finanças: Sistema Financeiro e Monetário na Multipolaridade;
- GT6 - Segurança de Ciber Informação, Tecnologias Avançadas e Emergentes, Inteligência artificial: Economia digital, Soberania Digital, Inteligência Artificial e Governança.
- GT7 - BRICS, sua Institucionalidade e o Respeito à Soberania para a Paz Mundial.

3. Atividades culturais, com o objetivo de valorizar a integração cultural entre os diversos povos presentes no evento, bem como integrar todos os participantes com a cultura local da cidade do Rio de Janeiro, palco de expressões históricas e fundamentais da cultura brasileira, e que estará sediando o evento, através de visitas guiadas com os participantes.

4. Coletiva de imprensa, dedicada à comunicação com a mídia para divulgar as conclusões e reivindicações centrais da Cúpula Popular, ampliando seu alcance e impacto perante a opinião pública.

Objetiva-se com essa metodologia garantir um processo de síntese entre as diversas visões geopolíticas, econômicas, sociais, ambientais e culturais dos participantes oriundos de diversos países do mundo.

Programação

Dia 01 de dezembro:

10h - 11h - Mesa de abertura: Solenidade com autoridades

- Luiz Inácio Lula da Silva - Presidente da República
- Ministros Presentes
- Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro
- João Pedro Stédile - Conselho Civil dos BRICS/ BRASIL
- Victória Panova – Conselho Civil dos BRICS/ RÚSSIA

Aula pública:

11h30h às 13h – História e Atualidade dos BRICS

- Celso Amorim (Assessor Especial da Presidência da República - Brasil)

13h - 15h - almoço

15h - 18h - Análise da Geopolítica Internacional – As configurações da nova ordem global

- Representantes de Brasil, Rússia, Índia, China, África do Sul

Dia 02 de Dezembro:

9h - 12h - BRICS: Sul Global e os Desafios da Multipolaridade

- Representantes da Etiópia, Egito, Emirados Árabes, Irã e Indonésia
- Paulo Nogueira Batista Jr. - Brasil

MINUTA

12h - 14h – Almoço

14h às 17h – Apresentação das propostas dos GTS

- Saúde: BRICS e a Construção de um Regime de Saúde Pública Global;
- Educação: estratégias não-ocidentais para educação nos países BRICS;
- Ecologia: Crise Ambiental, Justiça Climática e Alternativas para o Desenvolvimento Sustentável

Popular do Sul Global;

- Cultura: Cultura e Arte para Integração dos BRICS;
- Finanças: Sistema Financeiro e Monetário na Multipolaridade;
- Segurança de Ciber Informação, Tecnologias Avançadas e Emergentes, Inteligência artificial: Economia digital, Soberania Digital, Inteligência Artificial e Governança;
- BRICS, sua Institucionalidade e o Respeito à Soberania para a Paz Mundial.

NOITE: JORNADA CULTURAL - Povos do Sul Global

Dia 03 de dezembro:

9h - 12h - Os BRICS e a nova arquitetura financeira e monetária Global

- Representantes da Rússia, China, Indonésia
- Antonio Freitas - Ministério da Fazenda/ Brasil

Almoço - 12h - 14h

14h -16h – Conselho Civil Popular dos BRICS – perspectivas e desafios

- Representantes da Rússia, Brasil, Índia:

16h30 – 17h encerramento

17h – 18h COLETIVA DE IMPRENSA

1 representante de cada país membro

19H - NOITE CULTURAL - Cultura e culinária brasileira

Dia 04 de Dezembro:

1) História e cultura brasileira - visita guiada à cidade do Rio de Janeiro

2) REUNIÃO FECHADA DO CONSELHO INTERNACIONAL - (dia todo)

Dia 05 de Dezembro

- História e cultura brasileira - visita guiada à cidade do Rio de Janeiro com o Conselho Popular dos BRICS - (30 pessoas)

Demonstração da compatibilidade do evento/projeto objeto do patrocínio com uma ou ambas as finalidades abaixo: (descrever)

- fomentar, dentre outras atividades, o desenvolvimento econômico, esportivo, social, cultural e artístico, mediante o incentivo à realização de eventos ou atividades/projetos/eventos de

interesse público e relevância local, estadual, nacional ou internacional, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades que compõem o orçamento fiscal e da seguridade social;

- legitimar a atuação do Município perante a iniciativa privada, mediante o apoio à realização de eventos ou atividades econômicas, a fim de gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade.

O evento é plenamente compatível com ambas as finalidades descritas, conforme descrito abaixo:

1. Fomento ao desenvolvimento econômico, social, cultural e à realização de eventos de interesse público e relevância internacional:

- O evento gera impacto econômico direto para a cidade através da hospedagem, alimentação e transporte de aproximadamente 300 delegados internacionais, movimentando os setores de hotelaria, comércio e serviços.
- A Cúpula tem como um de seus eixos centrais a integração cultural e social entre os povos. A programação inclui atividades culturais e visitas guiadas, que valorizam e divulgam a cultura carioca e brasileira, promovendo um diálogo social e a integração entre culturas de diversos países do mundo.
- O evento consolida a posição do Rio de Janeiro como capital diplomática e palco de debates globais, ao reunir representantes e lideranças da sociedade civil de mais de 30 países para discutir temas de alcance mundial, como educação, saúde, ecologia e sustentabilidade, diretamente relacionados à agenda internacional da cidade.

2. legitimar a atuação do Município perante a iniciativa privada, mediante o apoio à realização de eventos ou atividades econômicas, a fim de gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade.

- Ao patrocinar o evento, a Prefeitura legitima sua atuação ao lado da sociedade civil organizada, fortalecendo sua imagem como gestora democrática, inclusiva e conectada com as agendas populares e de cooperação internacional.
- O apoio consolida um relacionamento estratégico com uma rede internacional de atores não-governamentais, posicionando o município não apenas como anfitrião, mas como parte integrante do debate civil no âmbito dos BRICS.

Em resumo, o patrocínio à Cúpula dos BRICS é um investimento estratégico que fomenta atividades de relevância internacional e, ao mesmo tempo, legitima e fortalece a imagem da Prefeitura como uma instituição moderna, conectada com os anseios sociais e protagonista no cenário global.

Demonstração de inequívoca singularidade do evento/projeto objeto do patrocínio e/ou, se houver, carta de exclusividade da pessoa jurídica que o realizará (preencher em caso de contratação direta do patrocínio, isto é, sem prévia licitação):

O evento é um marco singular no ciclo da política externa brasileira. Trata-se de um acontecimento histórico, que conclui um importante período das relações internacionais do Brasil, com a presidência dos BRICS, e consolida um espaço de grande relevância, que envolve a participação da sociedade civil de diversos países em todos os continentes do mundo, democratizando a participação em decisões estratégicas que envolvem os rumos do planeta.

O evento tem como cerne a validação e a apresentação final de um documento que poderá pautar os debates estratégicos em todos os níveis, desde o nacional até o municipal em diversos países do mundo, apresentando alternativas para a melhoria de vida de um grande contingente da população mundial.

Portanto, a conjugação destes fatores confere ao evento uma natureza ímpar, e uma grande oportunidade para a visibilidade da Cidade do Rio de Janeiro como sede de grandes debates em nível internacional.

Indicação, se houver, de estudos econômico-financeiros relacionados à arrecadação tributária, à movimentação da economia ou à geração de empregos, mesmo que temporários, ou à taxa de ocupação de hotéis estimada atualmente ou obtida em edições anteriores do evento/projeto, ou demonstração de seu impacto territorial ou de representatividade para a memória ou de sua relevância social ou cultural, dentre outros dados que demonstram a relevância do objeto do patrocínio:

O evento traz benefícios econômicos e sociais diretos para o Município do Rio de Janeiro. A projeção baseia-se na experiência concreta da última reunião do Conselho, realizada na cidade em julho de 2025, o que permite prever os impactos gerados pela Cúpula de dezembro.

1. Impacto econômico:

Movimentação hoteleira e de serviços: A presença confirmada de 300 representantes internacionais resulta em uma demanda direta e concentrada por serviços. Estima-se, de forma conservadora:

Ocupação hoteleira: Geração de aproximadamente 1200 diárias hoteleiras, movimentando esse importante setor da economia carioca..

A movimentação financeira direta em hospedagem, alimentação, transporte local e logística do evento, injetados diretamente na economia dos setores de comércio e serviços do Rio de Janeiro.

O evento gerará demanda por serviços especializados, criando postos de trabalho temporários nas áreas de produção de eventos, segurança, tradução simultânea, montagem e desmontagem de infraestrutura, e hotelaria.

2. Impacto territorial e sócio-cultural:

O evento possui grande relevância internacional, congregando participantes de mais de 30 nações, incluindo potências econômicas e estratégicas do Sul Global. Esta representatividade confere ao Rio de Janeiro o status de capital do debate geopolítico civil, um atributo singular que poucas cidades no mundo podem reivindicar.

A programação inclui atividades como as visitas guiadas, que valorizam a cultura e memória local, fortalecendo a imagem do Rio de Janeiro como palco de expressões fundamentais da cultura brasileira. Também promove um espaço de diálogo intercultural, criando conexões entre representantes de diversos povos do mundo.

A experiência com a edição anterior atesta os fatos apontados acima, onde o encontro do Conselho Civil trouxe ao Rio de Janeiro representantes internacionais, gerando oportunidades de trabalho e renda e movimentando uma diversidade de debates, trazendo visibilidade para o Município do Rio de Janeiro como palco de grandes eventos e uma importante expressão cultural do Brasil e do mundo.

10. CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS AO ENTE PATROCINADOR (exemplos baseados na Instrução Normativa Federal 2, de 23/12/2019: divulgação da marca/nome do patrocinador e/ou de seus programas, produtos e serviços no âmbito do projeto patrocinado; benefícios de natureza negocial oriundos do tipo de ação patrocinada; permissão para atuação institucional e/ou mercadológica do patrocinador junto aos públicos envolvidos na ação patrocinada; cota de convites, ingressos, credenciais e/ou liberação de acessos virtuais, dentre outros, destinados ao público de interesse do patrocinador; autorização para uso de nomes, marcas, símbolos, slogans, conceitos e imagens da ação patrocinada, pelo patrocinador; e adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental, dentre outras passíveis de negociação. Obs.: a **aplicação da marca/nome** do patrocinador em materiais promocionais ou em peças de divulgação da ação patrocinada **configura dever mínimo do patrocinado e direito básico do patrocinador**)

1. Divulgação da marca e atuação institucional

a) Destaque Visual Máximo

Logo em posição de destaque: Inserção do logo oficial da Prefeitura do Rio de Janeiro como "Patrocinador Master" ou "Patrocinador Oficial" em todos os materiais de divulgação.

b) Site e Redes Sociais

Publicações nas mídias sociais (Instagram, X/Twitter).

c) Material gráfico - Inclusão do logo em:

2 banners

1 backdrop (painel principal)

5 placas de sinalização

Crachás

Pulseiras

Programa impresso

d) Material audiovisual:

Inserção do logo nos créditos iniciais e finais de todas as transmissões ao vivo (live streaming) e nos vídeos de registro do evento.

e) Menções verbais e reconhecimento público:

Cerimônias de Abertura e Encerramento: Menção de agradecimento e destaque ao apoio da Prefeitura em todos os discursos oficiais da organização.

Coletiva de Imprensa: Citação da Prefeitura como patrocinadora fundamental na coletiva de imprensa final.

2. Cortesias e acessos para público de interesse

a) Cota de Credenciais e Acessos:

Fornecimento de 10 (dez) credenciais para técnicos, secretários e convidados da Prefeitura, com acesso a todas as sessões, áreas restritas e eventos culturais.

Lugar de honra para o Prefeito do Rio de Janeiro na Mesa de Abertura, ao lado de autoridades nacionais e internacionais.

b) Participação Programática:

Garantia de um slot de 10 minutos para o Prefeito do Rio de Janeiro(ou representante indicado pela Prefeitura) proferir um discurso na sessão de abertura.

3. Direitos de Uso de Imagem e Conteúdo

a) Licença de uso de marca:

Concessão de direitos de uso da marca "Cúpula Popular dos BRICS - Rio 2025" para a Prefeitura, por um período de 12 meses, para utilização em suas campanhas de promoção da cidade como destino de negócios e eventos internacionais.

b) Relatório executivo e conteúdo exclusivo:

Fornecimento de um relatório executivo com as principais conclusões e proposições dos Grupos de Trabalho, bem como as deliberações do Conselho Civil, entregue em primeira mão à Prefeitura como subsídio para políticas públicas.

c) Acesso a fotos e vídeos profissionais de alta qualidade produzidos durante o evento, para uso institucional futuro.

4. Contrapartidas sociais e ambientais

- Acessibilidade Universal: Garantia de que todo o evento será realizado em locais com acessibilidade física;

- Tradução simultânea em 3 idiomas.

- Evento Sustentável: Adoção de práticas ambientais, como a minimização de materiais descartáveis, utilização de materiais recicláveis e comunicação preferencialmente digital, reforçando o compromisso com a sustentabilidade urbana.

11. PLANO DE MÍDIA E OUTROS INDICATIVOS DO POTENCIAL DE DIVULGAÇÃO DA MARCA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO EM RAZÃO DO EVENTO/PROJETO (como alcance de likes e visualizações em redes sociais, por exemplo)

Estratégia de comunicação do projeto

1 - Objetivos da comunicação:

O plano de comunicação busca contribuir com a divulgação do evento e dos temas tratados, assim como amplificar as mensagens construídas para a sociedade, e se conecta diretamente com os objetivos e processos de construção da Cúpula.

Os principais objetivos são:

- a) Posicionar o Conselho do BRICS como ator fundamental nos diversos debates envolvendo a entidade;
- b) Amplificar as discussões dos Grupos Temáticos e a Declaração Conjunta aprovada no Rio de Janeiro;
- c) Mobilizar a sociedade civil, a mídia especializada e formadores de opinião para o evento e suas pautas.

2 - Público-alvo:

Público-Alvo Direto: 300 participantes presenciais + comunidade BRICS

Espera-se, com esse plano de comunicação, ampliar o alcance dos debates relacionados às temáticas dos BRICS na sociedade, em 3 níveis:

- a) Fortalecer o envolvimento de lideranças de movimentos sociais, ONGs, think tanks, sindicatos, academia e partidos políticos dos países membros, parceiros e convidados dos BRICS.
- b) Levar os debates do Conselho para canais de imprensa nacional e internacional e para a comunidade acadêmica global, levando a mensagem a diferentes públicos nos países envolvidos.
- c) Chamar a atenção para os governos dos países BRICS sobre a importância dos temas debatidos no Conselho Popular.

3 - Mensagens chave:

- Soberania, Cooperação e Integração entre os Povos;
- Participação e Protagonismo Popular.

4 - Estratégia de ação:

A estratégia de ação da comunicação acompanha as fases do desenvolvimento e da organização do projeto, divididas em 3 momentos:

1º. Pré-evento:

- Lançamento e convocatória
- Criação da identidade visual do evento
- Ativação das redes sociais do Conselho do BRICS (Instagram, X/Twitter, YouTube). - Lançamento na página oficial do evento.
- Campanha nas redes: postagens periódicas destacando os temas dos GTs e depoimentos de personalidades confirmadas.

- Material de divulgação: artes para redes sociais, save the date digital, e-mail marketing para base de dados.

- Press Kit para a imprensa com informações gerais, dados sobre o BRICS e o Conselho, e fotos.

- Divulgação da programação cultural e confirmação de nomes de destaques.

2º. Durante o Evento

- cobertura em tempo real para as redes sociais com posts e fotos e vídeos resumo para cada dia do evento.

- Transmissão ao vivo (streaming) no YouTube das sessões plenárias principais.

- Boletins diários eletrônicos com os principais momentos do dia, enviados para a lista de jornalistas e inscritos.

- Sessão de atendimento à imprensa com os coordenadores do evento e participantes internacionais de destaque.

3º. Pós-evento

- Divulgação da Declaração Final da Cúpula Popular do Rio de Janeiro, em 4 idiomas (português, inglês, espanhol e mandarim).

- Publicação de um relatório síntese do evento com resumo das discussões, fotos e principais conclusões.

- Relatórios de mídia e engajamento no site do evento e nas redes sociais.

- Clipping de mídia com a presença do evento na imprensa e diversos meios de comunicação.

5. Potencial de alcance e indicadores estimados

a) Redes sociais e plataformas digitais

Alcance estimado nas redes: 900.000 impressões

Visualizações em vídeos: 300.000 views (somatório de todos os conteúdos)

Engajamento esperado (likes, comentários, compartilhamentos): 50.000 interações

Hashtags Exclusivas: #CúpulaPopularBRICS #RioCapitalGlobal

b) Cobertura de mídia

Imprensa internacional: Cobertura de veículos dos países BRICS

Mídia nacional: Agência Brasil, Brasil de Fato, mídia corporativa

Resultado esperado: 5 matérias/spreads citando o patrocínio da Prefeitura

c) Materiais gráficos e visuais

Backdrops e Painéis: Logo em posição de destaque em todos os cenários

Credenciais: Inclusão da marca em 300 credenciais oficiais

Programação impressa: 500 cópias com identificação do patrocinador

Sinalização interna: placas e banners com marca da Prefeitura

d) Transmissões ao vivo

Cobertura ao vivo com posts, fotos e vídeos curtos de todas as mesas.

Transmissão ao vivo (streaming) no YouTube das sessões plenárias principais.

Público Estimado nas Lives: 10.000 visualizações acumuladas.

Inserções de agradecimento: Menções verbais ao patrocínio na abertura e encerramento do evento.

ANEXO I-A

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017.

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, XX de novembro de 2025.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LUCIANE OLEGÁRIO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO IMA BARRETO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO I-B**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, XX de novembro de 2025.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LUCIANE OLEGÁRIO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO IMA BARRETO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a _____, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, XX de novembro de 2025.

LUCIANE OLEGÁRIO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO IMA BARRETO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01

ASSOCIAÇÃO IMA BARRETO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com sede na Avenida Rio Branco, nº124, 19ºandar, sala 1, Centro da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº22.596.971/0001-89.

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, XX de novembro de 2025.

LUCIANE OLEGÁRIO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO IMA BARRETO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO